



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022– SECTI

EDITAL

OBJETO: aquisição de mobiliário (CADEIRAS) para as “Estações Tech - INTERIOR”, parte essencial da execução do Convênio nº 917555/2021, Processo nº 01245.007617/2021-89-MCTI, celebrado entre o Estado, por intermédio desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, e a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações – MCTI.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

UASG: 925380

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de setembro 2022.

HORÁRIO: 15h00min (horário de Brasília)

EMAIL: licitacao@secti.ma.gov.br

PREGOEIRO: Luiz Regis Furtado

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS POR MEIO DO SITE OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI (<http://www.secti.ma.gov.br/licitacoes>)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

EDITAL

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.043/0001- 65, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 33, casa 09, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP nº 65.071-380, por intermédio do Pregoeiro que este subscreve, designado pela Portaria nº 122, de 02 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 – CSL/SECTI**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao COMPRASNET por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

UASG: 925380

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.com.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de setembro de 2022.

HORÁRIO: 15h00min (horário de Brasília)

EMAIL: licitacao@secti.ma.gov.br

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **MOBILIÁRIO (CADEIRAS)** para as **“Estações Tech - INTERIOR”**, parte essencial da execução do Convênio nº 917555/2021, Processo nº 01245.007/617/2021-89-MCTIC, celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e a União, por intermédio do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, de acordo com as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, **Anexo I** deste

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema COMPRASNET, prevalecerão as descritas no Edital.

1.3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

1.4. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 78.094,80(setenta e oito mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo de Referência, auferido pela média de preços coletada na pesquisa de mercado de responsabilidade da Supervisão de Atividades Meio – SAM/SECTI.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos vinculados ao Convênio nº 899403/2020, conforme a seguinte dotação orçamentária, informada pela Assessoria de Planejamento – ASPLAN/SECTI:

PROGRAMA:	0618	Inova Maranhão
Ação:	3295	Implantação de laboratório multiusuários para desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica
Subação:	20445	Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes- Estações Tech Interior Convênio nº 917555/2021
Fonte de recurso	0111917555	Convênio Federal
ND	44.90.52.42	Mobiliário em Geral
Valor	R\$ 78.094,80	(setenta e oito mil noventa e quatro reais e oitenta centavos)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, considerando que todos os itens possuem valor estimado de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Planilha Orçamentária, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c art. 15, inciso I, Lei Estadual nº 9.529/2011, que é regulamentado pelo art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

3.1.2. Considerando que se trata de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**, não é aplicável o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 14 da Lei Estadual nº 9.529/2011. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme normas previstas neste Edital.

3.1.3. As pessoas jurídicas devem estar devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

3.1.4. Como requisito para participarem no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, é necessário que as empresas manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.1.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a SECTI/MA responsável, em nenhum caso, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) incidam em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece as hipóteses em que as pessoas jurídicas não podem se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- f) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- g) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- j) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- k) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- l) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- m) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

8.429/1992;

- n) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- o) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- p) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública** poderá **solicitar ESCLARECIMENTOS** e/ou **IMPUGNAR** o presente procedimento licitatório.

4.2. Os **pedidos de esclarecimento** e **impugnação** poderão ser encaminhados ao Pregoeiro da seguinte forma:

- a) por meio eletrônico, através do e-mail institucional: licitacao@secti.ma.gov.br; **ou** luizregisfurtado.csl.secti@gmail.com;
- b) protocolados no Protocolo da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, localizada na Avenida dos Holandeses, quadra 33, casa 09, Bairro Calhau, São Luís/MA, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.3. O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no **prazo de 02 (dias) dias úteis**.

4.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar aos setores competentes da SECTI a elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentar as decisões quanto ao mérito de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

4.4.2. Caso a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não ocorra no prazo estabelecido, o Pregoeiro poderá declarar o adiamento desta licitação no ato da sessão designada para abertura do certame.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resultar em modificação que afete inquestionavelmente os itens deste Edital pertinentes à formulação das Propostas de Preços ou à Documentação de Habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão de abertura e designará nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento de Impugnação serão comunicadas ao Consultante, mediante Notificação emitida pelo Pregoeiro e enviada para o e-mail por ele informado, acompanhadas das eventuais alterações aos termos deste Edital (ERRATA), sendo que estes documentos estarão disponíveis na sala da CSL/SECTI e serão divulgados no seguinte endereço eletrônico:

- a) site da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI: <http://www.secti.ma.gov.br/licitacoes>.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

4.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento de Impugnação também serão comunicadas às demais pessoas jurídicas interessadas em participar deste Pregão, desde que tenham adquirido cópia deste Edital na sala da CSL/SECTI e/ou enviado o “Recibo de Retirada do Edital” para o e-mail institucional: licitacao@secti.ma.gov.br.

4.7. Ao receber o Edital na sede da CSL/SECTI ou ao acessá-lo no site indicado na alínea do **item 4.6**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e demais servidores da SECTI.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

4.10. A entrega da Proposta de Preços, sem interposição tempestiva de Impugnação, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasnet.gov.br.

5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECTI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, até as **15h00min do dia 02/09/2022 (horário de Brasília-DF)**, por meio do sistema eletrônico (COMPRASNET).

6.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1.1. As especificações deverão ser apresentadas de forma clara e detalhada no sistema **COMPRASNET**, observando-se as informações necessárias constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da **quantidade, unidade de fornecimento, marca/fabricante e modelo/referência/código**, não se aceitando descrições com as expressões “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares.

6.1.2. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema, as seguintes **declarações**:

a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (Anexo II);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo V);
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 (Anexo VI);
- f) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo VII);
- g) Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (Anexo VIII);
- h) Declaração sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (Anexo IX).

6.1.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

6.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca/fabricante e modelo/referência/código**;

c) Catálogo, manual, prospectos com foto, folders, desenhos e/ou fichas técnicas, em português, ou links oficiais que o disponibilizem, relativos ao produto ofertado, com descrição da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação de conformidade do bem;

c.1) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar o modelo que estará concorrendo na licitação;

c.2) a simples ausência de manual, prospectos com foto, folders, desenhos e/ou fichas técnicas para o produto ofertado **não implicará na desclassificação da Proposta de Preços**, desde que seja possível, durante a sessão pública, suprir-lhe a falta, sendo que a Administração poderá realizar diligência para esclarecimentos, aplicando-se subsidiariamente o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) **A Proposta de preços** com indicação do **preço unitário** e do preço **total do item** em algarismo, assim como o **total da proposta**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

f) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico;

g) **Prazo de entrega**: até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

h) **Local de entrega**: na **sede da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI**, situada na Avenida dos Holandeses, quadra 33, casa 09, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP nº 65071-380, em dia útil e no horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, de 13h às 18h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados;

i) **Garantia dos materiais**: não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

j) **Vigência Contratual**: até 31/12/2022;

6.5.1. Por ocasião da entrega da proposta final, ela deverá conter as alíneas contidas no item anterior (6.5).

6.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

6.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.9. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital.

6.10. Caso os **prazos de validade da proposta, entrega e garantia dos materiais, vigência contratual e local de entrega** sejam omitidos da Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.5**, respectivamente, alíneas “f”, “g”, “i”, “j” e “h”.

6.11. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a SECTI poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias** consecutivos.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o **item 6**, que por sua vez deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas do objeto do presente Edital e seus Anexos.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.5. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

8.5.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.6. Durante a disputa, será fixado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.8. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e 8.8.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

8.8.3. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.8.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

8.10. O Pregoeiro anunciará a(s) LICITANTE(s) VENCEDOR(as) após sua decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11. A desconexão do Pregoeiro com o sistema durante a sessão pública implicará, durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, a continuidade da apresentação de lances até o término do período concedido pelo sistema.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

9.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos e/ou acima do estimado pela Administração;
- d) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

e) não detalhem as especificações do objeto, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), bem como que não contenham marca/fabricante e modelo/referência/código, para cada item ofertado ou ainda, que haja diferença de marca/fabricante e/ou modelo/referência/código contida na proposta inicial e na proposta final.

10.2.2. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.2.3. Se houver necessidade e for previsto no Termo de Referência (**Anexo I**), o Pregoeiro solicitará amostragem do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante para poder validar a proposta, podendo desclassificar o licitante que não atender as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

10.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste Pregão, o licitante apresentará os seguintes documentos, autenticados por cartório competente ou por servidor da CSL/SECTI:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

11.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, observar-se-á o que segue:

- a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual;
- b) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **10.6**.

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

e.2) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **10.6**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.2.4. Quanto à **Habilitação Técnica**:

a) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.3. **Outros Documentos**:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.4. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SARP/SEGEP - Cadastro de Fornecedores**, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA, ou de outro órgão que o antecedeu ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 11.2.1 e 11.2.2 (“a” e “b”)**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

11.5. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo **SICAF**, acompanhado da **Declaração complementar do SICAF**, substituirá os documentos enumerados no **item 11.2.2 (“a”, “b”, “c”, “f” e “g”)**.

11.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, no prazo definido no **item 12.1** do edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.5.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a apresentação dos documentos que não estejam contemplados no SICAF.

11.5.3. Para fins de habilitação, a verificação pela SECTI, órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

11.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

11.8. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance final, por meio do sistema COMPRASNET – opção “Enviar Anexo”, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa da licitante e aceita pelo Pregoeiro.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio da **opção “Enviar Anexo”** do **sistema COMPRASNET** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da SECTI, localizado na **Avenida dos Holandeses, quadra 33, casa 09, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP nº 65071-380**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, da LC nº 123/06).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo 2º, da LC nº 123/06).

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, via sistema eletrônico e dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro para tal comando, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, nos casos de julgamento da proposta e habilitação ou inabilitação do licitante, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. O acolhimento ao recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O Pregoeiro submeterá o recurso, quando este mantiver sua decisão, à consideração do(a) **Secretário da SECTI**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECTI**, no endereço indicado no **item 12.1.1.1** deste Edital.

13.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Secretário da SECTI**.

14.2. A homologação deste **Pregão** compete ao **Secretário da SECTI**.

14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado deste Pregão, a SECTI poderá convocar o licitante vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo X)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECTI.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 17** deste Edital.

15.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela SECTI ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

15.5.1. Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.5.2. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A CONTRATADA deverá instruir o pedido de pagamento com a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos equipamentos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 15.2**.

16.4. A realização de pagamentos fica condicionada à **consulta prévia pela SECTI ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

julho de 1996, c/c art. 5º, inciso IV, e art. 6º do Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

16.5. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

16.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.7. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

16.8. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.9. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.10. Demais condições deverão ser observadas no **item 21** do Termo de Referência (**Anexo I**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, injustificadamente, não mantiver sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA que operacionaliza o “Portal de Compras Governamentais do Maranhão”, com o consequente registro no rol de “Fornecedores Sancionados”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

17.2. Após a celebração do Contrato Administrativo, o descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de 0,6% (seis décimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso. Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;

b) multa moratória diária de 0,6% (seis décimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais substituídos com atraso devido à reprovação no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados. Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

17.4. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas moratórias indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual prazo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa compensatória prevista na alínea “b”.

17.6. Caberá ao Pregoeiro ou à Comissão de Fiscalização, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pelo CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

17.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.11. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA que operacionaliza o “Portal de Compras Governamentais do Maranhão”, com o consequente registro no rol de “Fornecedores Sancionados”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

18.1.1. **As exigências** previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) e seus anexos, **não elencadas** nos **itens 6.5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 11.2** para a habilitação do licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, **podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.**

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou **solicitar amostras para fins de aceitação da proposta de preços dos licitantes vencedores na fase de lance** e/ou **parecer técnico** de pessoa integrante ou não do quadro da SECTI, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, de ofício, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECTI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

18.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006** e suas alterações, e do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

de 2019. Deverão também ser aplicadas, subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002**, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993** e demais normas pertinentes à espécie.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na SECTI.

18.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas www.comprasnet.gov.br e www.secti.ma.gov.br/licitacoes ou na sede da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, situada na **Avenida dos Holandeses, quadra 33, casa 09, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP nº 65071-380**, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

18.14.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas www.comprasnet.gov.br e www.secti.ma.gov.br/licitacoes e na sede da SECTI.

18.14.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.secti.ma.gov.br/licitacoes e www.comprasnet.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

18.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Planilha Orçamentária
ANEXO I-B	Especificações Técnicas
ANEXO II	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais para a Qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI
ANEXO VI	Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Acessibilidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Cota de Aprendizagem
ANEXO X	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 17 de agosto de 2022.

Luiz Regis Furtado
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – CSL/SECTI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS)
PARA AS ESTAÇÕES TECH (INTERIOR)

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de MOBILIÁRIO (CADEIRAS) para as “Estações Tech - INTERIOR”, parte essencial da execução do Convênio nº 917555/2021/2021, Processo nº 01245.007617/2021-89-MCTIC, celebrado entre o Estado, por intermédio desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, e a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, conforme condições, especificações e quantitativos ora discriminados. Na licitação subjacente estão incluídos os itens FRACASSADOS de outra licitação anterior (Pregão 01/2022-CSL/SECTI, Processo Administrativo nº 171762/2021).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Toda a economia mundial passou por uma intensa transformação em que um dos vetores cruciais foi o advento das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC). Os usos dessas tecnologias – aqui incluída a Internet – produziu um impacto sem precedentes em todos os âmbitos da atividade humana em que a comunicação e a informação são pilares centrais. Destaquem-se, sobretudo, as atividades de ensino, pesquisa e negócios de um modo geral. Em outro viés, o próprio modo como as pessoas se relacionam na sociedade é, hoje, indelevelmente marcado pelas TICs.

2.2 Migramos, de forma coletiva, para um estado social em que apropriar-se dos benefícios que essas tecnologias trazem passou a ser não apenas desejável, mas condição sine qua non para o desenvolvimento econômico, social e cultural. Nesse cenário, surge a figura do “analfabetismo digital”, como uma expressão que captura o dano social maior advindo do fato de um cidadão ser excluído do uso dessas tecnologias. Em consonância com a compreensão da extensão desse dano como entrave fundamental para o desenvolvimento, o Estado se percebe como responsável direto pelo estabelecimento de políticas públicas de democratização do acesso às TICs. É exatamente como uma das respostas ao desafio que este projeto se coloca: trata-se de criar espaços públicos para o acesso às TICs. Mas não apenas isso. Intenta-se que esses espaços, as “Estações Tech”, sejam entes vivos no seio da comunidade em que se inserem e que por ela sejam apropriados, como “coisa nossa, da qual cuidamos”. A inovação aqui é precisamente a inclusão da dimensão da inovação como um eixo propulsor da vida de cada uma dessas Estações e a viabilização da criação comunitária de soluções criativas, eventualmente de base tecnológica.

2.3 A Cultura Maker tem recebido atenção especial do Governo, com a montagem de laboratórios maker em diversos locais, e a realização de atividades diversas, como hackathons e, em especial, um tipo de atividade com crianças que batizamos de “Maratoninhas Maker”. As Estações Tech serão células de replicação dessas atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

2.4 Serão instaladas 10 (dez) unidades espalhadas em localidade do interior do Estado. Cada Estação vai atender a um público diversificado e de maneira democraticamente estabelecida. Como

diretriz primordial, serão realizadas atividades de formação e aproximação digital com as crianças, adolescentes, jovens, adultos e com idosos.

2.5 Um benefício imediato será a capacitação profissional oferecida nas Estações, quer na forma presencial, quer via EAD, especialmente voltada para os jovens e adaptada às necessidades dos arranjos produtivos locais.

2.6 O sentimento de inclusão social advindo desse tipo de ação governamental é algo certo e que chama a atenção em uma miríade de exemplos de iniciativas similares em todo o país. A autoestima se vincula diretamente ao sentimento de empoderamento e mesmo a percepção de bem-estar geral é apontada em diversas situações de mudança do paradigma do referido analfabetismo digital.

2.7 Entendemos, ademais, que projetos deste alcance estão em perfeita sintonia com a missão institucional da SECIS/MCTI, qual seja, “apoiar e fomentar políticas de inclusão social e produtiva que tenham como base o desenvolvimento ou a transferência de tecnologias e a geração e difusão de conhecimento científico e tecnológico, entre as quais se destacam as ações de inclusão digital, por meio da universalização do acesso ao computador conectado à internet, do domínio de sua linguagem básica ou do estímulo à produção de conteúdos digitais”.

2.8 Ademais, é de responsabilidade do poder público promover políticas públicas que beneficiem à população no que concerne aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Em se tratando da contextualização desse documento, é necessário que o associemos aos seguintes ODSs: ODS3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as ODS4. Assegurar a educação, inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

2.9 Além dessa responsabilidade, o estado do Maranhão também vislumbra a necessidade de desenvolvimento de recursos humanos qualificados, empoderados para o uso das novas tecnologias disponíveis no mundo, a fim de liderarem as necessidades de impacto social ou de impacto empresarial necessárias ao impulso de desenvolvimento do Estado.

2.10 Para tanto, é necessário que sejam desenvolvidos recursos humanos desde a educação básica, recursos antenados com as tecnologias de informação e comunicação hoje absolutamente característicos de qualquer economia moderna. A democratização do acesso a espaços que propiciem essa vivência é política das mais necessárias e, desta forma, há um alinhamento claro entre todas as diretrizes do MCTIC e as atividades a serem realizadas no projeto.

2.11 Nesses ambientes, em que atividades formativas acontecerão e teremos dez computadores para uso do público-alvo, imprescindível se faz que procedamos à aquisição de cadeiras para acomodar os usuários. Este Termo se refere à aquisição de 140 (cento e quarenta) cadeiras, conforme especificações apresentadas.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de aquisição



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 Considerando-se que se trata de licitação decorrente do Convênio nº 917555/2021, Processo nº 01245.007617/2021-89-MCTIC, deverá ser adotado obrigatoriamente o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Registre-se, ademais, que esta licitação possui apenas um item.

3.3 Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a Constituição Federal de 1988;
- b Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- d Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- e Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005, pertinentes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI/SEFAZ;
- f Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- g Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- h demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICRO-EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c art. 7º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, a Planilha Orçamentária contém apenas ITENS EXCLUSIVOS, isto é, itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5 ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1 A descrição simplificada, unidade, quantitativo e valor estimado do item de mobiliário constam na Planilha Orçamentária, ANEXO I deste Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

5.2 Os bens em questão, classificados como materiais permanentes, deverão ser entregues integralmente em uma ÚNICA PARCELA, em conformidade com as “Especificações Técnicas”, ANEXO II deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

5.3 As descrições completas dos bens constantes nas “Especificações Técnicas”, ANEXO II deste Termo de Referência, indicam os parâmetros mínimos de qualidade, sendo, portanto, aceitas as cotações de materiais de qualidade similar, equivalente ou superior.

6 VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

6.1 O valor total estimado de **R\$ 78.094,80 (Setenta e oito mil noventa e quatro reais e oitenta centavos)** teve como parâmetro o valor obtido mediante cotações de preços no mercado, conforme Mapa de Preços constante no Processo Administrativo;

6.2 No valor total proposto para esta contratação estão inclusos todos os custos e despesas, necessárias ao fornecimento, ou seja, todos os impostos, transportes, encargos sociais, trabalhistas, mão de obra, materiais e demais despesas e custos necessários que incidam ou que venha incidir ao perfeito cumprimento integral da obrigação assumida;

6.3 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos do Convênio SECTI/MCTI supracitado, consoante a seguinte dotação orçamentária informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas – ASPLAN/SECTI para o exercício de 2022.

PROGRAMA:	0618	Inova Maranhão
AÇÃO:	3295	Implantação de laboratório multiusuários para desenv. de pesq. cient. e tecnológica
SUBAÇÃO:	20445	Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes- Estações Tech Interior Convênio nº 917555/2021
ONTE DE RECURSO	0111917555	Convênio Federal
ND	44.90.52.42	Mobiliário em Geral
VALOR	R\$ 78.094,80	(setenta e oito mil noventa e quatro reais e oitenta centavos)

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante deverá apresentar Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

7.1.1 Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de vigência do Contrato Administrativo, prazo de entrega, prazo de garantia mínimo, prazo de validade da Proposta, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes do modelo de Carta-Proposta que deverá constar como anexo do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

a.2) a Carta-Proposta deverá indicar os seguintes prazos pertinentes ao objeto:

a.2.1) prazo de vigência do Contrato Administrativo: até 31/12/2022;

a.2.2) prazo de entrega: até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

a.2.3) prazo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo

a.2.4) prazo de validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

a.3) a Carta-Proposta deverá indicar o seguinte local de entrega: Av. dos Holandeses, quadra 33, casa 09, São Luís/MA, CEP nº 65.071-380.

7.1.2 Planilha Orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da unidade, quantidade, preço unitário e total do ITEM em algarismo, em moeda corrente nacional, incluindo fabricante, marca e modelo.

b.1) Serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

b.2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do ITEM, cabendo ao Pregoeiro a correção do valor da Proposta;

7.1.3 Catálogo, manual, prospectos com foto, folders, desenhos e/ou fichas técnicas, em português, relativos a todos os ITEM (ns) ofertado(s), com descrição da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação de conformidade do material;

7.1.4

c.1) Caso no catálogo conste diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar o modelo que estará concorrendo na licitação;

c.2) a simples ausência de manual, prospectos com foto, folders, desenhos e/ou fichas técnicas para o produto ofertado não implicará na desclassificação da Proposta de Preços, sendo que a Administração poderá realizar diligência para esclarecimentos, aplicando-se subsidiariamente o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

8.2 Quanto à qualificação técnica, o Edital do Pregão Eletrônico deverá exigir a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo mobiliário com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada, em consonância o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

8.2.1 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O prazo de vigência do Contrato deverá ter início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

9.2 Com relação aos serviços acessórios decorrentes do Plano de Assistência Técnica, o prazo de vigência do Contrato se estenderá pelo prazo mínimo ofertado para garantia, contado a partir do recebimento definitivo. Neste período permanecerão válidos os termos, prazos e obrigações decorrentes dos serviços acessórios, incluindo a possibilidade de aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA.

10 FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer as cadeiras em consonância com as especificações técnicas e os critérios de qualidade, prazos, custos e demais indicativos previstos neste Termo de Referência, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O mobiliário (cadeiras) deverão ser novas, de primeiro uso e não terem sido descontinuadas, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização de suporte do fabricante.

10.3 O mobiliário (cadeiras) deverão estar em embalagens próprias, individuais e originais de fábrica, com proteção apropriada, acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, na qual deverão constar as indicações referentes: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

10.4 Não serão aceitas cadeiras diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.5 Não serão aceitas cadeiras que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

10.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento das cadeiras no local determinado pela Administração.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o seu fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

11.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12 PRAZO DE ENTREGA DOS MÓVEIS

12.1 O prazo de entrega dos materiais permanentes será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.1.2 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação com as devidas justificativas, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios das circunstâncias alegadas.

13. LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

13.1 A entrega do mobiliário (cadeiras) deverá ocorrer em dia útil e no horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, de segunda-feira a sexta-feira, de 13h às 18h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, no seguinte endereço: Av. dos Holandeses, quadra 33, casa 09, São Luís/MA, CEP nº 65.071-380.

14. RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

- a. O recebimento do mobiliário (cadeiras) será efetuado pelo Fiscal do Contrato ressaltando-se que a simples entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
 - I Recebimento Provisório: as cadeiras serão recebidas provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
 - II Recebimento Definitivo: as cadeiras serão recebidas definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade, conforme a especificação e necessidade de cada produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- b. O Recebimento Definitivo deverá ser realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.
- c. A Administração rejeitará cadeiras fornecidas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, ficando a CONTRATADA sujeita à substituição, reparação ou correção do produto rejeitado, conforme item 15 deste Termo de Referência;
- d. O recebimento provisório transfere para a SECTI a responsabilidade civil pela guarda dos itens entregues.
- e. O aceite/aprovação dos itens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Estado do Maranhão as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- f. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade das cadeiras entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

15. SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO OU CORREÇÃO DOS ITENS

15.1A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os itens reprovados, sem despesas adicionais para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a no recebimento provisório, quando o fornecido estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b quando apresentar vícios redibitórios que o tornem impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia.
 - c. Em caso de reprovação de materiais será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituídas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.
 - i. Caso a substituição, reparação ou correção dos materiais reprovados não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
 - d. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparação ou correção, inclusive as despesas de remoção, transporte e nova entrega, conforme a especificação e necessidade de cada produto rejeitado.
 - e. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- i. Caso o vício redibitório identificado após o recebimento definitivo seja passível de reparo sem danificar o produto, a Administração poderá determinar que a CONTRATADA viabilize os serviços de assistência

técnica dentro do prazo de garantia, conforme previsto neste Termo de Referência.

- ii. Na hipótese de reparo ou correção de um dado item (cadeira), caso seja necessário substituir peças, componentes ou acessórios estes deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

f. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

- a. O prazo de Garantia do Fornecedor ou Fabricante dos móveis (cadeiras), classificados como “materiais permanentes”, relacionados neste Termo de Referência não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política adicional oferecido
- b. Caso a garantia original do item seja inferior ao prescrito aqui, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar contrato específico de extensão de garantia firmado com o fabricante, complementando o período mínimo exigido neste Termo.
- c. A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia, no ato da entrega do mobiliário, sob pena de não lhe ser fornecido o recebimento definitivo.
- d. Todos os mobiliários (cadeiras) terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico, como manuais e outros acessórios e/ou componentes que acompanham cada item especificado.
- e. Os itens ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

g. GARANTIA DOS ITENS LICITADOS

17.1 A garantia de fabricação dos itens deverá ser total, inclusive quanto aos acessórios, compreendendo a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SECTI, com cobertura dos seguintes quesitos:

- remoção dos vícios/defeitos apresentados pelos móveis, inclusive quanto às peças, componentes e/ou acessórios;
- ajustes nos materiais, reinstalação de peças, componentes e/ou acessórios disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias, quando for o caso;
- substituição, reparação ou correção dos itens, de suas peças, componentes e/ou acessórios, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

17.2A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos móveis entregues (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais permanentes irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização

17.3 a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.4 A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no objeto decorreu de armazenamento inadequado no órgão, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo para fornecimento dos itens, a CONTRATADA se obriga a:

18.1.1 fornecer integralmente todos os móveis (cadeiras) em uma ÚNICA PARCELA, observadas as especificações técnicas e os critérios de qualidade, prazos, custos e demais indicativos previstos neste Termo de Referência, em sua Proposta de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento;

18.1.2 observar o prazo de entrega dos bens, de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

18.1.3 entregar os bens em dia útil e no horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 18h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, no seguinte endereço: Av. dos Holandeses, quadra 33, casa 09, São Luís/MA, CEP nº 65.071-380;

18.1.4 substituir, reparar ou corrigir os bens reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, sem despesas adicionais para o CONTRATANTE, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação;

18.1.5 observar o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do mobiliário (cadeiras) fornecido;

18.1.6 responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos bens (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

18.1.7 substituir o bem defeituoso por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, em perfeitas condições de uso, caso o vício/defeito não seja sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme verificação técnica do CONTRATANTE, sem

qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

18.1.8 providenciar os seguintes documentos para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

h.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

h.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);

h.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

h.6) Certificado de Regularidade do FGTS;

h.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h.8) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

18.1.9 não subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como não cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte;

18.1.10 designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

18.1.11 identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do mobiliário(cadeiras);

18.1.12 comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

18.1.13 responsabilizar-se pela qualidade do mobiliário (cadeira) fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

18.1.14 arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL
sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

18.1.15 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os mobiliários (cadeiras);

18.1.16 respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

18.1.17 responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

18.1.18 responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

18.1.19

18.1.20 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

18.1.21 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das cadeiras não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

18.1.22 manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, obriga-se a:

- a emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento;
- b acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos móveis (cadeiras) por intermédio de Fiscal de contrato, especialmente designado;
- c receber os móveis (cadeiras) em conformidade com a especificação técnica, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- d atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e notificar a CONTRATADA para a substituição, reparação ou correção de cadeiras reprovadas no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- f notificar a CONTRATADA para a substituição, reparação ou correção de cadeiras que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g efetuar o pagamento integral à CONTRATADA, considerando que todas as cadeiras serão adquiridas em uma ÚNICA PARCELA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das cadeiras;
- i prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- 20.2 Considerando que todos os móveis (cadeiras), classificados como materiais permanentes, serão adquiridos em uma ÚNICA PARCELA, a Administração deverá efetuar o pagamento integral após o recebimento definitivo dos produtos;
- 20.3 A CONTRATADA deverá instruir o pedido de pagamento com a seguinte documentação:
 - a Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - c Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
 - e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - f Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - h Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.
- 20.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos móveis, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.3.
- 20.5 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela SECTI ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996, c/c art. 5º, inciso IV, e art. 6º do Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

- 20.6 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 20.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 20.8 Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- 20.9 A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 20.10 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 21 VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
- 21.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22.1 O Edital do Pregão Eletrônico deverá prever que se a licitante, injustificadamente, não mantiver sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
- a impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA que operacionaliza o “Portal de Compras Governamentais do Maranhão”, com o consequente registro no rol de “Fornecedores Sancionados”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b multa de 5% (cinco por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- 22.2 Após a celebração do Contrato Administrativo, o descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.3 Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega, substituição, reparação ou correção dos móveis (cadeiras), sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- a multa moratória diária de 0,33% (zero virgula trinta e três cento) em razão do atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, incidente sobre o valor total dos móveis (cadeiras) entregues com atraso, até o limite de 20% (dez por cento);
- b multa moratória diária de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) em razão do atraso injustificado no cumprimento do prazo de substituição, reparação ou correção,

incidente sobre o valor total do reprovado no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);

- c multa moratória diária de 1% (um por cento) em razão do atraso injustificado no cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, incidente sobre o valor total dos produtos sujeitos à assistência técnica gratuita, até o limite de 10% (dez por cento);
- d multa moratória diária de 1% (um por cento) em razão do atraso injustificado no cumprimento do prazo de substituição do que não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias consecutivos da assistência técnica, incidente sobre o valor total do produto entregue à assistência técnica gratuita, até o limite de 10% (dez por cento).

22.4 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas moratórias indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a advertência escrita;
- b multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

22.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa compensatória prevista na alínea “b”.

22.6 Caberá ao Fiscal do Contrato, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.7 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a entregar os móveis (cadeiras) em desconformidade com o especificado e aceito;
- b não substituir, reparar ou corrigir no prazo estipulado, o reprovado pelo CONTRATANTE;
- c descumprir os prazos e condições previstas no Pregão.

22.8 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

22.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

22.10 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

22.11 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA que operacionaliza o “Portal de Compras Governamentais do Maranhão”, com o conseqüente registro no rol de “Fornecedores Sancionados”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

São Luís/MA, 02 de junho de 2022.

Nivaldo Costa Muniz
Secretário Adjunto de Inovação e Cidadania Digital/SECTI
ID nº 840792



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MOBILIÁRIO(CADEIRAS) PARA ESTAÇÕES TECH**

ITEM 01 – CADEIRA GIRATÓRIA

Base cromada. Cor preta

Altura regulável. Encosto fixo.

Estrutura em aço (tubos). Suportando peso até 120 Kg

Acabamento em espuma injetada de alta densidade. Altura mínima 80 cm

Altura mínima: 87 cm. Largura: 57 cm. Comprimento: 48 cm. Assento Largura: 48 cm

Altura do assento ao chão: 36-46 cm

Espessura: pelo menos 6 cm

Deverá atender às normas:

- Certificado de regularidade em atividades potencialmente poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 6 de 15/03/2013, em nome do fabricante do produto;

- Documentação comprobatória de que a madeira utilizada é certificada (através de certificados FSC/CERFLOR) e que é oriunda de fontes renováveis em cumprimento à recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça;

ABNT-NBR 13962:2006 – Laudo de classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional, ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade da poltrona. Este ensaio deverá ser feito por laboratório acreditado pelo INMETRO;

NR-17 – Laudo comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR 17.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Cadeira Giratória (conforme especificação do Anexo I) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, conforme LEI ESTADUAL Nº 10.403/2015	481451	UND	140	R\$ 557,82	R\$ 78.094,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 78.094,80



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

REGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI

Prezado Pregoeiro,

A pessoa jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade com o artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

Local, ____ de _____ de 2022.

(razão social da pessoa jurídica e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988)**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI

Prezado Pregoeiro,

A pessoa jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(razão social da pessoa jurídica e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI

Prezado Pregoeiro,

A pessoa jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, na Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação fixados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI**, portanto, apta a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(razão social da pessoa jurídica e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI

Prezado Pregoeiro,

A pessoa jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, na Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, portanto, apta a participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI** e usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e no âmbito estadual pela Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.

Local, data e assinatura.

(razão social da pessoa jurídica e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI

Prezado Pregoeiro,

A pessoa jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, após examinar as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022 – CSL/SECTI** e respectivos Anexos, propõe fornecer os materiais elétricos, eletrônicos, de expediente e ferramentas ofertados, pelo valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária que segue anexa a esta Carta-Proposta.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- c) estamos cientes que, caso sejamos vencedores do Pregão, o prazo de vigência do Contrato Administrativo será até 31/12/2022;
- d) estamos cientes que, caso sejamos vencedores do Pregão, o fornecimento dos mobiliários deverá observar o prazo de entrega de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) estamos cientes que, caso sejamos vencedores do Pregão, o prazo de garantia dos mobiliários não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) estamos cientes que, caso sejamos vencedores do Pregão, os mobiliários deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, situada na Avenida dos Holandeses, quadra 33, casa 09, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP nº 65071-380;
- g) declaramos que estão incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Dados Complementares:

Fone: _____

Fax: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo na empresa: _____

Local, ____ de _____ de 2022.

(razão social da pessoa jurídica e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO
DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI

Prezado Pregoeiro,

A pessoa jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr^a _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, na Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, data e assinatura.

(razão social da pessoa jurídica e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI

Prezado Pregoeiro,

A pessoa jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, na Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA**, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, data e assinatura.

(razão social da pessoa jurídica e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CSL/SECTI

Prezado Pregoeiro,

A pessoa jurídica _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, na Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Local, data e assinatura.

(razão social da pessoa jurídica e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107723/2022 – SECTI

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº ____/2022 - SECTI

Contrato Administrativo nº ____/2022 - SECTI

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, sediada na Avenida dos Holandeses, quadra 24, lote 14, Bairro Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP nº 65077-357, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.572.043/0001-65, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Davi de Araújo Telles, CI nº 137058 OAB/RJ, CPF nº 095.737.897-10, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022 – CSL/SECTI**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2022 – SECTI**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MOBILIÁRIO (CADEIRAS) para as “Estações Tech - INTERIOR”**, parte essencial da execução do Convênio nº 917555/2021/2021, Processo nº 01245.007617/2021-89-MCTIC, celebrado entre o Estado, por intermédio desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, e a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2022 - SECTI e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022 – CSL/SECTI;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas Leis e Decretos expressamente indicados no preâmbulo deste Contrato e também pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022 – CSL/SECTI e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando os seguintes equipamentos:

INCLUIR TABELA com os itens da homologação

Ord.	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

4.2. O valor acima indicado é estimativo de gastos, não havendo qualquer obrigação por parte do CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

4.3. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2022:

PROGRAMA	
AÇÃO	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os equipamentos no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação com as devidas justificativas, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios das circunstâncias alegadas.

7.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECTI antes da data do término do prazo de entrega.

7.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

8.1. A entrega dos mobiliários de TIC's deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, de segunda-feira a sexta-feira, de 13h às 18h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, na sede da SECTI, situada na Av. dos Holandeses, quadra 33, casa 09, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP nº 65.071-380.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, em consonância com as especificações técnicas e os critérios de qualidade, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização de suporte do fabricante.

9.3. Os materiais deverão estar em embalagens próprias, individuais e originais de fábrica, com proteção apropriada, acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, na qual deverão constar as indicações referentes: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, bem como, devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português.

9.4. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.5. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Fiscal do Contrato designado, ressaltando-se que a simples entrega dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vitória e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade, conforme a especificação e necessidade de cada produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste.

10.2. O Recebimento Definitivo deverá ser realizado pelo Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

10.3. A Administração rejeitará material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, ficando a CONTRATADA sujeita à substituição, reparação ou correção do produto rejeitado, conforme Cláusula Onze deste Contrato.

10.4. O recebimento provisório transfere para a SECTI a responsabilidade civil pela guarda dos materiais.

10.5. O aceite/aprovação dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Estado do Maranhão as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO OU CORREÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os materiais reprovados, sem despesas adicionais para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) no recebimento provisório, quando o bem fornecido estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) quando apresentar vícios redibitórios que tornem o bem impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia.

11.2. Em caso de reprovação de materiais será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituídas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

11.2.1. Caso a substituição, reparação ou correção dos materiais reprovados não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparação ou correção, inclusive as despesas de remoção, transporte e nova entrega, conforme a especificação e necessidade de cada produto rejeitado.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

11.4.1. Caso o vício redibitório identificado após o recebimento definitivo seja passível de reparo sem danificar o produto, a Administração poderá determinar que a CONTRATADA viabilize os serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia, conforme previsto no Termo de Referência.

11.4.2. Na hipótese de reparo ou correção do bem, caso seja necessário substituir peças, componentes ou acessórios estes deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores das matérias primas utilizada (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os equipamentos impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA TREZE – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

13.1. O prazo de garantia dos materiais, classificados como “*materiais permanentes*”, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política adicional oferecido.

13.1.1 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia, no ato da entrega dos materiais, sob pena de não lhe ser fornecido o recebimento definitivo.

CLÁUSULA CATORZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS BENS

14.1. A garantia de fabricação dos materiais deverá ser total, inclusive quanto aos acessórios, compreendendo a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SECTI, com cobertura dos seguintes quesitos:

- ➔ remoção dos vícios/defeitos apresentados pelos materiais, inclusive quanto as peças, componentes e/ou acessórios;
- ➔ ajustes nos materiais, reinstalação de peças, componentes e/ou acessórios disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias, quando for o caso
- ➔ substituição, reparação ou correção dos equipamentos ou de sua peças, componentes e/ou acessórios, quando for o caso.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais permanentes irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no órgão, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

15.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

- i. **fornecer integralmente todos os móveis em uma ÚNICA PARCELA**, observadas as especificações técnicas e os critérios de qualidade, prazos, custos e demais indicativos previstos neste Termo de Referência, em sua Proposta de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- ii. observar o **prazo de entrega dos bens, de até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- iii. entregar os bens em dia útil e no horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, de 13h às 18h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, no seguinte endereço: Av. dos Holandeses, quadra 33, casa 09, São Luís/MA, CEP nº 65.071-380;
- iv. substituir, reparar ou corrigir os bens reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, sem despesas adicionais para o CONTRATANTE, observado o **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação;
- v. observar o **prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo das materiais fornecidas;
- vi. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do bens (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- vii. substituir o defeituoso por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, em perfeitas condições de uso, caso o vício/defeito não seja sanado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, conforme verificação técnica do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- viii. providenciar os seguintes documentos para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - 3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
 - 5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - 6) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 8) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005
- ix. não subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como não cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- x. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- xi. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das materiais;
- xii. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- xiii. responsabilizar-se pela qualidade das materiais fornecidas, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- xiv. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- xv. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues as materiais;
- xvi. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- xvii. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- xviii. responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- xix. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- xx. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais e ferramentas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- xxi. manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, obriga-se a:

- i. emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento;
- ii. acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos por intermédio de Fiscal de Contrato especialmente designado;
- iii. receber os equipamentos em conformidade com a especificação técnica, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- iv. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- v. notificar a CONTRATADA para a substituição, reparação ou correção de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- vi. notificar a CONTRATADA para a substituição, reparação ou correção de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- vii. efetuar o pagamento integral à CONTRATADA, considerando que todos os equipamentos serão adquiridos em uma ÚNICA PARCELA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- viii. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- ix. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- x. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- xi. fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução deste Contrato Administrativo será acompanhada por Fiscal especialmente designado por meio de Portaria.

18.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de materiais gráficos impróprios ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

18.4. Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar e determinar a substituição, reparação ou correção dos equipamentos que não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19.2. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE a prerrogativa de modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- i) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

20.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos equipamentos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.1.

20.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela SECTI ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

20.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

20.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.6. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

20.7. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.8. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

20.9. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido nesta Cláusula e desde que o atraso não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, acrescido de correção monetária, até a data de sua liquidação.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega, substituição, reparação ou correção dos materiais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,33% (zero virgula trinta e três cento) em razão do atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 20% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) em razão do atraso injustificado no cumprimento do prazo de substituição, reparação ou correção, incidente sobre o valor total do material reprovado no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

22.3. Diante da inexecução total ou parcial deste Contrato, além das multas moratórias indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão e descredenciamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA que operacionaliza o “Portal de Compras Governamentais do Maranhão”, com o consequente registro no rol de “Fornecedores Sancionados”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

22.4. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA que operacionaliza o “Portal de Compras Governamentais do Maranhão”, com o consequente registro no rol de “Fornecedores Sancionados”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesta Cláusula e das demais cominações legais.

22.5. Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

22.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

22.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA RESCISÃO

23.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

23.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

23.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA CONSULTA AO CEI

24.1. A realização de pagamentos e de eventuais aditamentos a este Contrato fica condicionada à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996 c/c art. 5º do Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

24.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará o pagamento previsto na Cláusula Vinte, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996, c/c art. 6º do Decreto Estadual nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO

25.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2022.

Secretário Estadual de _____
CONTRATANTE

Sócio da _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------

CPF nº

CPF nº